



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 20/2024

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CRISTIANE PINHEIRO LUNA.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 050 de 2023, que “Autoriza a jornada reduzida ao servidor público municipal que possui dependente legal portador de necessidades especiais e acrescenta o § 3º ao art. 18, da Lei Municipal nº 486, de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Desterro do Melo”;

CONSIDERANDO o Decreto 27 de 2023, que “Regulamenta a Lei Complementar municipal nº 050, de 2023, que dispõe sobre a concessão de jornada reduzida de trabalho ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente legal portador de necessidades especiais temporárias ou permanentes e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o Decreto 54 de 2023, que Acrescenta inciso VII ao artigo 11 do Decreto nº 27/2023 que Regulamenta a Lei Complementar municipal nº 50, de 2023, que dispõe sobre a concessão de jornada reduzida de trabalho ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente legal portador de necessidades especiais temporárias ou permanentes e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO em específico, processo administrativo nº 01/2024, que atendeu ao contido nos incisos I, II, III e IV do artigo 3º, bem como incisos I e II do artigo 7º do Decreto 27 de 2023, com juntada de documentação que fundamenta, justifica e motiva a redução de carga horária pretendida.

DECRETA:

Art. 1º- Fica reduzida a carga horária a pedido da servidora efetiva Cristiane Pinheiro Luna, lotada no Gabinete como Agente de Administração, em 1 (um) dia, por semana, sem prejuízo da remuneração para acompanhamento de seu filho, dependente legal portador de necessidades especiais temporárias.

Art. 2º- A presente redução tem o prazo de validade por 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desse Decreto.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 09 de abril de 2023.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri.
Prefeita Municipal